



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 027/2022.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE - ASSOCENE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.522.050/0001-92, com sede na Rua Leão Coroado, 45, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 50.060-250, **CONTRATADA**, no exercício de suas atribuições legais e considerando os pareceres devidamente acostados ao processo referente ao Contrato nº 027/2022, decide, de forma unilateral e para todos os fins de direito, pelo encerramento do referido contrato.

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas, unilateralmente registra o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- Obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 027/2022 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 17 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 17/11/2023 15:47:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 17/11/2023 15:19:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Diretora Técnica

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Diretor Administrativo da Anater

Assinado de forma digital por JEFFERSON CORITEAC:
Dados: 2023.11.17 17:25:48 -03'00'

JEFFERSON CORITEAC
Presidente da Anater

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

NOME: Yana Riquia Vieira de Oliveira

NOME: Davi Lopes Campos

CPF nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 3521-5801/ E-mail: presidencia.anater.org